



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
GABINETE
NOTA n. 00029/2023/GAB/PFUNIFAP/PGF/AGU

NUP: 00893.000221/2021-11

INTERESSADOS: GABINETE DA REITORIA UNIFAP

ASSUNTOS: CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Magnífico Reitor,

1- Trata-se de processo encaminhado pela PROAD ao Magnífico Reitor da UNIFAP solicitando "autorização superior para utilizar essa nova planilha para darmos seguimento a análise técnica da solicitação de reajustamento pleiteado pela contratada."

2- O Senhor Pró-Reitor de Administração relata o seguinte no DESPACHO N° 35784/2023 - PROAD, *verbis*:

Em atenção a solicitação de esclarecimentos referente ao item 03 do Pregão 06/2020, informamos que:

O último lance da empresa habilitada foi no valor de R\$ 793.885,00 (setecentos e noventa e três mil e oitocentos e oitenta e cinco reais), porém ao encaminhar a sua proposta ajustada ao seu último lance, o valor foi de R\$ 793.590,48, ou seja, a menor que o seu lance final.

Ocorre que o item 03 do Pregão 06/2020 foi homologado com o valor do último lance da licitante, ou seja, a maior que a sua proposta ajustada.

Nos anos de 2021 e 2022 a contratada não solicitou reajustamento de preço, vindo pleitear esse direito somente em 2023, quando foi detectado essa diferença entre o último lance registrado no sistema comprasnet e a proposta ajustada encaminhada pela empresa. Portanto o valor contratado e pago até a presente data, foi o valor homologado.

Detectado o problema, foi solicitado a empresa que ajustasse sua proposta ao valor correto, fato pelo qual solicitamos autorização superior para utilizar essa nova planilha para darmos seguimento a análise técnica da solicitação de reajustamento pleiteado pela contratada

3- Nota-se, portanto, que a empresa apresentou uma proposta final com valor menor do que lance final no Comprasnet.

4- Vejamos o que dispõe o Edital do processo licitatório acerca da questão, *verbis*:

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. **apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;**

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

5- Analisando os termos do edital, resta claro que a proposta final do licitante declarado vencedor deveria ter sido apresentada de forma "**devidamente ajustada ao lance vencedor**" (item 10.1.2. do edital), o que não foi feito.

6- Por outro lado, o item 10.2 do edital é claro no sentido de que a "**proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato**".

7- Portanto, entende-se, de acordo com o que está estipulado no edital, que **deve ser considerado o valor da proposta final apresentada pela empresa no decorrer da execução do contrato.**

8- No mesmo sentido é o que está estipulado no CONTRATO N° 32/2020, *verbis*:

12 Este Termo de Contrato vincula-se ao edital do Pregão 06/2020, seus anexos, e à proposta CONTRATADA, independentemente de transcrição.

9- Diante de todo o exposto, opina-se que seja levada em consideração a proposta final (encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico) apresentada pela empresa no decorrer da execução do contrato como um todo, visto o disposto no Edital que regulou o certame licitatório.

Macapá, 30 de outubro de 2023.

LARISSA MOUTINHO DE MOURA MOREIRA
Procuradora-Chefe

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00893000221202111 e da chave de acesso 690af903



Documento assinado eletronicamente por LARISSA MOUTINHO DE MOURA MOREIRA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1323004792 e chave de acesso 690af903 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): LARISSA MOUTINHO DE MOURA MOREIRA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 30-10-2023 10:35. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.
